Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 026/2025 = 17.03.25

Declara **situação de emergência** na área da estrada vicinal afetada pela quebra da estrutura de cabeça da ponte **"Macaúbas"**, neste Município, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 08, de 03 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores, etc.

CONSIDERANDO:

I - O colapso estrutural da Ponte denominada Macaúbas em 12 de março de 2025, conforme Parecer Técnico expedido pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal;

II - Os impactos humanos e econômicos descritos, incluindo: prejuízos às atividades agrícolas/pecuárias e de abastecimento dos moradores da Zona Rural na área atingida;

III - A necessidade de ações imediatas para controle da emergência, mitigação de impactos e recuperação das condições de normalidade;

IV – Que a estrada vicinal atingida é de fluxo de escoamento de safras, bem como transito de animais para abate, uma vez que liga a Zona Rural à BR-146, rodovia federal que dá acesso a este Município e demais Municípios vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica **DECLARADO ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Cabo Verde/MG, em virtude do colapso da Ponte denominada Macaúbas e seus impactos ambientais, humanos e econômicos, com validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização dos órgãos municipais necessários para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, nas ações de resposta à avaria, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Será responsabilizado o agente responsável ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4° Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

Cabo Verde, 17 de março de 2025.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO TÉCNICO DE IMÓVEL SOBRE OS DANOS ESTRUTURAIS DA PONTE DENOMINADA "PONTE NOVA" NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG

1- INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Emissão de laudo técnico sobre danos estruturais da ponte da Zona Rural do município, em que foi detectado no início do mês de março, na antiga estrada que interligava os Municípios de Cabo Verde e Botelhos.

1.2 HISTÓRICO

No início do mês de março, a Secretaria de obras da Prefeitura Municipal, observaram no local citado, que a infraestrutura da Ponte estava deficiente, exposta sem a fundação, proveniente de um colapso estrutural, atestando a não funcionalidade da estrutura.

1.3 METODOLOGIA

Os exames realizados consistiram na observação, registro (fotográfico e documental) e análise – segundo verificação direta, *in loco*, de caráter qualitativo, por amostragem – das áreas aparentes de pilares, vigas e lajes em concreto armado. Exames estes, realizados no mesmo dia da detecção, ou seja, na primeira semana do mês de março.

1.4 DO LOCAL

Trata-se de uma ponte em concreto armado, composta por dois vãos longitudinais de 12,00 m cada. A ponte possui largura total de 2,85 m sendo a pista de rolamento e guarda-corpos metálicos vazados. As extremidades da obra possuem alas abertas e muros de contenção dos aterros de encabeçamento.

O local do exame corresponde à região mais severamente afetada pelo colapso é a base da estrutura, conforme indicação apresentada nas Figuras 1.1 á 1.6. Verificou-se a ausência de fundação sob o bloco da estrutura.

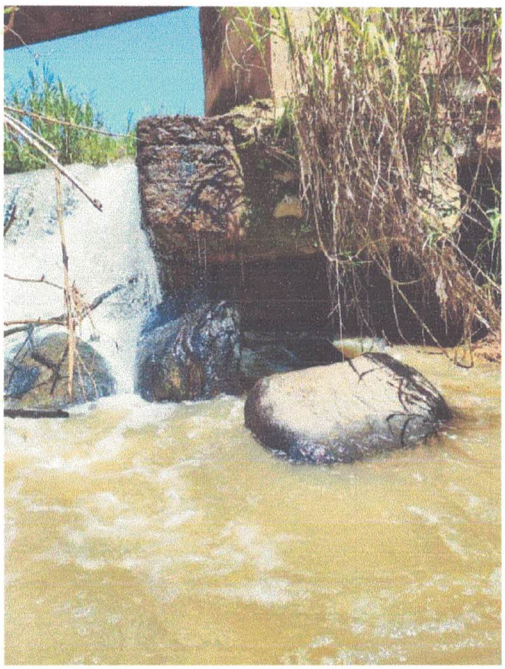

Figura 1.1

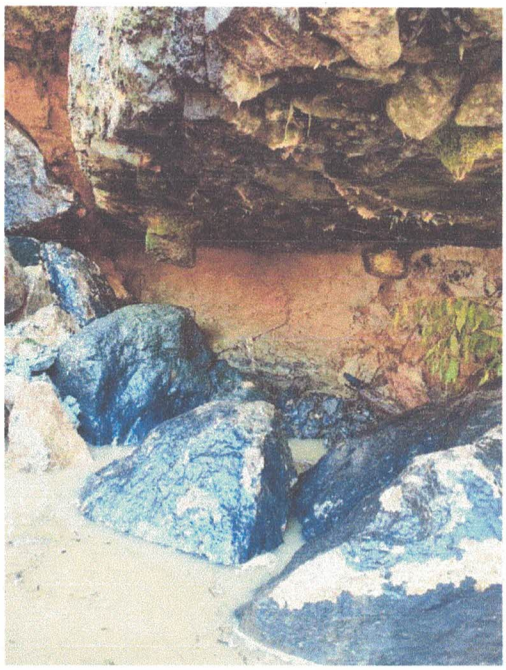

Figura 1.2

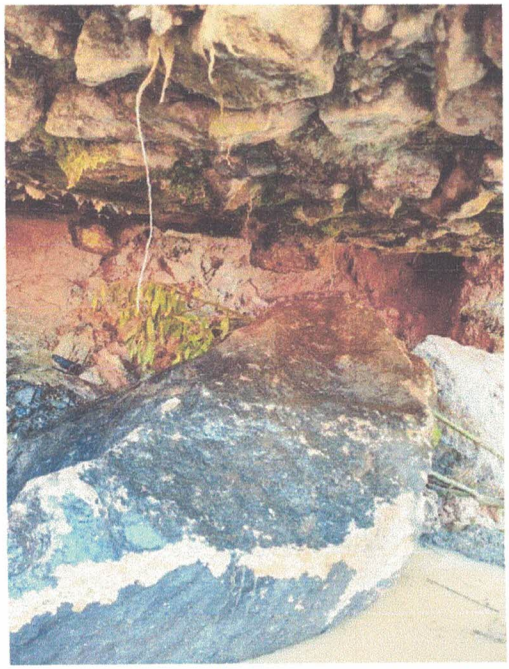

Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5

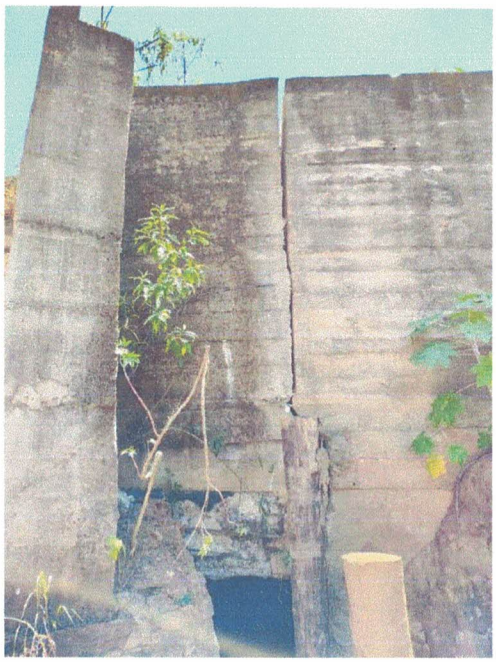

Figura 1.6

O setor atingido foi a infraestrutura no sentido de quem vai de Cabo Verde a Botelhos.

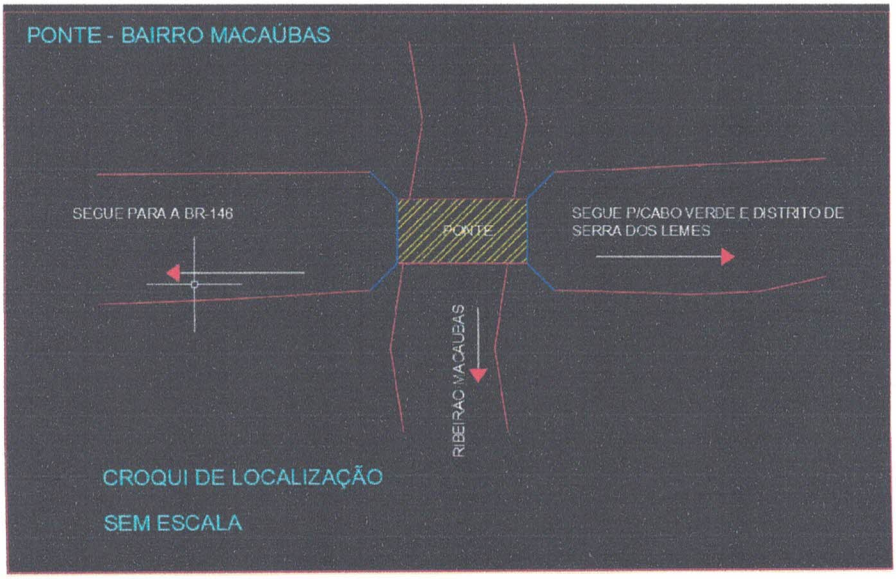

2 - CONCLUSÕES

Tendo em vista as condições expostas anteriormente recomenda-se a restrição total da via.
De acordo com a visita técnica, foram constatadas situações que demandam providências pela Prefeitura de Cabo Verde, no sentido de fazer os efetivos reparos para que acidentes sejam evitados colocando em risco a integridade e a vida das pessoas.
Há a necessidade de maneira urgente do Reforço da obra existente adequando a mesma para passagens de carga.
Conclui-se, portanto, pelo encaminhamento do presente relatório ao setor administrativo e de gabinete, para que sejam tomadas as devidas providências.

Cabo Verde, 25 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 25/03/2025 14:06:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia A.E Madeira
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG